



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 864/2002

Concede gratificação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação no valor de 105,30(cento e cinco reais e trinta centavos), ao encarregado do SIAT.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida, em decorrência do aumento dos serviços no setor e o reajuste será no mesmo índice do reajuste do funcionalismo.

Art. 3º - A carga horária passará de 6 para 8 horas .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 04 de Novembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia ____/____/____ às ____H, ____H, ____H.

ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CPQ Siqueira
CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA